

A SEC. EXECUTIVA PARA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em...../...../.....
Presidente



INDICAÇÃO N° 405 /2022

Indico, nos termos do artigo 169 a 171 da Resolução 86/1990 - Regimento Interno desta Casa Legislativa - que o Estado do Acre, proceda aos necessários reparos quanto a iluminação pública a toda a extensão do Parque da Maternidade em Rio Branco Acre.

Sala das Sessões Depundo Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 02 de março de 2022.

Neném Almeida

PODEMOS

**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

É público e notório que o poder público tem o dever de prestar a necessária manutenção das ruas, travessas, praças e avenidas proporcionando assim ambiente salubre aos cidadãos que residem nas localidades como também aos que por ali transitam.

Dito isto, a iluminação pública do parque da maternidade necessita dos reparos quanto a iluminação pública, visto que, a extensão do parque da maternidade encontra-se as escuras, impossibilitando o seu uso pela população que outrora servia do parque como opção de lazer.

Não obstante, é sabido que o poder executivo estatal por vezes efetua convênios ou parcerias com o poder executivo municipal no intuito de realizar os referidos trabalhos em prol da população.

De tal modo, a presente indicação busca que o Estado do Acre proceda reparos quanto a iluminação pública na mencionada localidade acima citada, empregando, se necessário for, do expediente de convênio ou parceria com o poder público municipal.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 02 de março de 2022.

Neném Almeida
PODEMOS